LEI Nº 5.296

Súmula: *Dispõe sobre a denominação da Creche do Programa Estadual "Criança Feliz Paraná" a ser construída no Município de Irati, que passa a se chamar "Creche – Clarice dos Santos Goy.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "*Creche – Clarice dos Santos Goy*" a unidade do Programa Estadual "Criança Feliz Paraná", que será instalada no Município de Irati, destinada ao atendimento educacional e social, tanto para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, como no atendimento prioritário de crianças em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º - A execução da obra ocorrerá na Rua Laura Olinjnik Molinari, s/n, Bairro Engenheiro Gutierrez, perímetro urbano, nesta cidade de Irati, conforme adesão pelo Município à Resolução SEDEF nº 212/2024 e à Deliberação nº 060/2023-CEDCA/PR, referentes à transferência de recursos financeiros para a construção de uma creche, em trâmite no Protocolo nº 22.324.182-4 /SEDEF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para que a futura unidade seja oficialmente referenciada e divulgada como "*Creche – Clarice dos Santos Goy"* em todos os atos administrativos, registros e comunicações oficiais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de dezembro de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal